

LEI Nº 2.386, de 25 de junho de 2025.

"Autoriza a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, a FILIAR-SE e CONTRIBUIR mensalmente em favor da Associação de Câmaras Municipais e Vereadores de Goiás" e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes no artigo 149, Parágrafo único, inciso II, da Resolução n. 005/2000, de 14 de dezembro de 2000, *aprovou*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, a filiar-se e contribuir mensalmente em favor da Associação de Câmaras Municipais e Vereadores de Goiás, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 33.601.006/0001-73.

Art. 2º. A contribuição será no valor estipulado de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, observando as disposições estatutárias o anexo I desta lei.

§1º. O repasse das contribuições será feito por meio de boleto, depósito identificado ou transferência bancária destinado à Conta Corrente n. 7139-6, Agência 0914, do Banco Sicred.

§2º. O reajuste dos valores previstos no caput desta Lei, serão autorizados anualmente e acordo com o índice do INPC acumulados nos últimos 12 meses.

Art. 3º. As despesas autorizadas no art. 2º desta Resolução correrão por conta da dotação orçamentaria própria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para proverem todos os atos administrativos e normativos necessários à sua fiel execução.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025.


ALLAN PAES XAVIER
Prefeito Municipal
Adm.: 2025/2028